



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

MONIQUE SOUSA FLORES

**AS ESPECIFICIDADES DO TRABALHO DO PEDAGOGO EM ESPAÇOS DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

BELÉM-PA
2025

MONIQUE SOUSA FLORES

**AS ESPECIFICIDADES DO TRABALHO DO PEDAGOGO EM ESPAÇOS DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará (FAED-ICED-UFPA), como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr. Willian Lazaretti da Conceição

BELÉM-PA

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará

Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

-
- F725e Flores, Monique Sousa.
AS ESPECIFICIDADES DO TRABALHO DO PEDAGOGO EM
ESPAÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS / Monique
Sousa Flores. — 2025.
33 f.
- Orientador(a): Prof. Dr. Willian Lazaretti da Conceição Trabalho de
Conclusão (Graduação) - Universidade Federal do
Pará, Instituto de Ciências da Educação, Faculdade de Educação, Belém,
2025.

1. Socioeducação. 2. Adolescência . 3. ECA. 4. Sinase . I. Título.

CDD 370.19

MONIQUE SOUSA FLORES

**AS ESPECIFICIDADES DO TRABALHO DO PEDAGOGO EM ESPAÇOS DE
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará (FAED-ICED-UFPA), como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr. Willian Lazaretti da Conceição

Data de aprovação: 03/04/2025

Conceito: Excelente

Banca Examinadora:

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAN LAZARETTI DA CONCEICAO**
Data: 03/10/2025 11:39:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Willian Lazaretti da Conceição
Orientador – FAED/ICED/UFPA

Documento assinado digitalmente
 **VIVIANE GISLAINE CAETANO**
Data: 06/10/2025 08:25:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Viviane Gislaiane Caetano
Membro Interno – FAED/ICED/UFPA

Dedico este trabalho à minha família e a todos
que me apoiaram durante toda a minha jornada.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a Deus que me deu graça, força e sabedoria para não desistir nos momentos difíceis.

Ao meu querido Victor Flores, nenhuma palavra será suficiente para expressar toda a minha gratidão. Desde o início dessa jornada, estive ao meu lado, renunciando a tantas coisas para que eu pudesse chegar até aqui. Obrigada, de todo o coração, por tudo que fez e faz por mim. Essa conquista também é sua!

À minha eterna Heloisa (*in memoriam*), minha doce mãe, sou imensamente grata por tudo que fizeste por mim. A cada passo carreguei a sua presença, seu amor e seus ensinamentos. Seu legado vive em mim, hoje e sempre. Obrigada por tudo.

À minha querida sobrinha Maria Luísa, que sem nem perceber, tornou-se uma fonte inesgotável de inspiração e força para a titia.

Ao meu pai Carlos, minha mãe Milena, minha tia Mileide, tio David e a todos os meus familiares que, de alguma forma, estiveram ao meu lado e contribuíram para essa jornada. Sou imensamente grata por cada gesto de apoio e incentivo.

Às minhas amigas da graduação, especialmente Ana Paula, Haliane Abreu e Paula Reanny, minha gratidão imensa. Sempre que precisei vocês estiveram ao meu lado, sem medir esforços para me ajudar. Obrigada, meninas, por tornarem essa jornada mais leve e especial.

Ao meu querido amigo Gueber, minha gratidão por todo o apoio e carinho. Obrigada por estar sempre presente.

Ao meu orientador, Willian Lazaretti, meus mais sinceros agradecimentos por ter aceitado o meu pedido. Você sempre terá minha admiração como professor, orientador e pesquisador. Gratidão!

“Não é o que o mundo reserva para você, mas o que você traz para o mundo.” (Anne
with an E)

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo identificar quais as funções do pedagogo nos espaços destinados à execução de medidas socioeducativas mediante análise documental, como da Constituição Federal do Brasil, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e levantamento bibliográficos. A partir do conteúdo desses documentos, identificamos que as funções atribuídas aos pedagogos estão presentes em diversas diretrizes e orientações, explicitamente. Assim, essa ideia surgiu da percepção de que o tema recebe pouca visibilidade no currículo acadêmico, apesar de sua significativa relevância social, trabalhando como agente facilitador no desenvolvimento de medidas socioeducativas e destinada ao estudo da atuação dos pedagogos em espaços educacionais não escolares, sendo relevante para aqueles que desejam entender melhor o alcance da formação em Pedagogia. Mediante este estudo, é possível afirmar que a presença do pedagogo nesses espaços é fundamental para a continuidade da formação cidadã, com possibilidade da ressocialização e garantia a dignidade dos sujeitos.

Palavras-chave: Socioeducação. Adolescência. ECA. Sinase.

ABSTRACT

This study aimed to identify the functions of pedagogues in spaces intended for the implementation of socio-educational measures through documentary analysis, such as the Brazilian Federal Constitution, the Statute of Children and Adolescents (ECA), the National Council for the Rights of Children and Adolescents (Conanda) and the National System of Socio-Educational Assistance (Sinase), and bibliographical research. Based on the content of these documents, we identified that the functions attributed to pedagogues are explicitly present in several guidelines and orientations. Thus, this idea arose from the perception that the topic receives little visibility in the academic curriculum, despite its significant social relevance, working as a facilitating agent in the development of socio-educational measures and aimed at studying the performance of pedagogues in non-school educational spaces, being relevant for those who wish to better understand the scope of education in Pedagogy. Through this study, it is possible to affirm that the presence of pedagogues in these spaces is fundamental for the continuity of citizenship formation, with the possibility of resocialization and guaranteeing the dignity of the subjects.

Keywords: socio-education. Adolescence. ECA. Sinase.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABMP	Associação Brasileira de Magistrados, Promotores e Defensores
Art.	Artigo
CF	Constituição Federal
Conanda	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
DCNs	Diretrizes Curriculares Nacionais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ENE	Educação Não Escolar
MSE	Medida Socioeducativa
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
Sinase	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
Marcos legais contemporâneos do atendimento socioeducativo e a relação com a pedagogia.....	12
O trabalho do pedagogo: direcionando as lentes à socioeducação.....	14
METODOLOGIA.....	19
RESULTADOS E DISCUSSÕES	20
Formação do pedagogo e os espaços não escolares.....	20
O pedagogo como agente de transformação.....	23
O pedagogo como agente político de transformação socioeducacional	25
CONCLUSÕES.....	26
REFERÊNCIAS	27

INTRODUÇÃO

O presente estudo aborda a função do Pedagogo na garantia do direito à educação, contribuindo para o processo de humanização do/a adolescente que está em conflito com lei. A discussão trata do que está previsto nas legislações que asseguram o acesso a esses direitos de maneira universal: Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988), e prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990).

Além disso, a produção analisa as diretrizes estabelecidas em normativas que abordam o tema de forma mais específica, como a Resolução nº 119/2006, homologada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Por meio dessas normativas específicas, é possível obter uma compreensão mais ampla do objeto de estudo.

A Medida Socioeducativa (MSE), enquanto instrumento de efetivação da socioeducação, possui um caráter pedagógico, com o objetivo de promover a ressocialização do/a adolescente ou jovem por meio de práticas educativas. Conforme destacado logo no primeiro capítulo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), "Marco Situacional":

A mudança de paradigma e a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo e asseguram aos adolescentes que inflacionaram oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida (Brasil, 2012, p. 160).

Conforme Cunha e Paiva (2016), a socioeducação enquanto prática pedagógica comprometida com os direitos do público atendido, teve sua primeira tentativa com a proposta de educação por meio do trabalho, idealizado por Gomes da Costa por volta da década de 1990. No entanto, essa proposta não foi implementada como uma prática institucional naquela época. Foi somente com o ECA que a socioeducação foi retomada e reafirmada como uma abordagem voltada a garantia de direitos.

A partir desse momento, seu caráter pedagógico passou a ser compreendido com base nas perspectivas da Educação Popular e Social, influenciadas pelas ideias de Paulo Freire, com finalidade de:

Construir um projeto educacional mais justo, solidário e humano. Nessa perspectiva, o processo educativo é considerado mediador essencial para mudança de padrão e de condutas, modos de vida, atitudes e relações sociais. Propôs-se, a partir desta

perspectiva, a tratar os educadores de forma integrada aos contextos e vivências de sua própria realidade social. (Cunha; Paiva, 2016, p.88).

De acordo com a visão de socioeducação proposta pelo ECA, enquanto prática de educação voltada para a aplicação de medidas socioeducativas, Brito e Almeida (2014) apontam que a socioeducação se define como uma prática pedagógica focada no convívio social e na melhoria da cidadania.

Nesse contexto, os autores ressaltam a importância de adotar práticas pedagógicas baseadas na Pedagogia da Presença, Costa (2001). Essa abordagem destaca a relevância de uma proximidade entre os profissionais do sistema socioeducativo e os/às adolescentes em seu acompanhamento diário, que exige dos educadores uma postura de abertura, reciprocidade e comprometimento com o processo socioeducativo dos/as adolescentes.

Para Costa (2001), a Pedagogia da presença se concretiza através de uma presença educativa, caracterizada por ser intencional e deliberada, com o objetivo de exercer uma influência construtiva sobre o outro.

Alguns autores também associam a socioeducação à Justiça Restaurativa. Nesse cenário, Valente e Oliveira (2015) afirmam que, ao ser analisada por essa perspectiva assume um enfoque pedagógico que visa possibilitar os/às adolescentes a construção de novas trajetórias de vida, orientadas pela garantia de direitos e pela responsabilização. Esta, por sua vez, é compreendida como um processo dialógico entre o jovem e a sociedade, na qual ele reflete e se conscientiza sobre o impacto de suas ações individuais nas relações com os outros membros da sociedade.

Surge, assim, o interesse em explorar a atuação do pedagogo em contextos não escolares, especialmente nas práticas socioeducativas com adolescentes em conflito com a lei. Essa ideia surgiu da percepção de que o tema recebe pouca visibilidade no currículo acadêmico, apesar de sua significativa relevância social. A presença do pedagogo nesses espaços é fundamental para a continuidade da formação cidadã, com possibilidade a ressocialização e garantia a dignidade dos sujeitos.

Diante dessas reflexões, torna-se essencial problematizar o papel e a função do pedagogo em ambientes não escolares. Assim, a questão que orientou este estudo foi: Qual a importância do pedagogo na atuação como agente facilitador no desenvolvimento de medidas socioeducativas?

O objetivo geral deste estudo é, identificar quais seriam a participação e o papel do pedagogo nos espaços não escolares, notadamente no contexto situado dos espaços de execução de medidas socioeducativas restritivas de liberdade analisando as características legais,

históricas e sociais das medidas socioeducativas e seu papel nas instituições de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei.

Marcos legais contemporâneos do atendimento socioeducativo e a relação com a pedagogia

O sistema socioeducativo brasileiro é composto por uma rede de execução de medidas destinadas os/às adolescentes em conflito com a lei, visando tanto à responsabilização pelo ato infracional quanto à sua ressocialização. Trata-se de um sistema recente, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), e na Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

O artigo 228 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) determina que crianças e adolescentes são inimputáveis e, portanto, não podem ser responsabilizados criminalmente, uma vez que "são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial" (Brasil, 1988). Embora esse artigo afirme isso, até 2012 não existia uma legislação específica que regulamentasse formalmente o sistema socioeducativo.

Com a promulgação do ECA em 1990, foi introduzido o conceito de ato infracional, definido no artigo 103 do Estatuto de maneira que "a conduta descrita como crime ou contravenção penal" (Brasil, 1990).

A compreensão sobre a socioeducação é tratada no ECA, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, diz que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 91).

Assim, representa uma importante conquista jurídica e social na implementação das medidas socioeducativas, especialmente no atendimento e intervenção com adolescentes em conflito com a lei. Trata-se de uma legislação ampla, com enfoque mais garantista do que punitivo, aplicável a adolescentes de até 18 anos.

De acordo com o ECA, as Medidas Socioeducativas são divididas em 6 categorias, tais quais: a Advertência (Art. 115), Obrigação de reparar o dano (Art. 116), Prestação de Serviços

à Comunidade (PSC) (Art. 117), Liberdade Assistida (Art. 118 e 119), Semiliberdade (Art. 120) e Internação (Art. 121 a 125).

De acordo com Cunha (2013), embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) represente um avanço na garantia dos direitos infantojuvenis, ainda existem lacunas quanto ao cumprimento das medidas socioeducativas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei. Para enfrentar essas questões, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), desenvolveu a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Esse documento estabelece diretrizes para o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), resultado de um processo colaborativo entre os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Sobre a construção histórica deste documento tem-se a seguinte citação:

O debate que levou ao SINASE surgiu no âmbito da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude - ABMP, tendo sido originalmente elaborado um “Anteprojeto de Lei de Execução de Medidas Socioeducativas”, pelo Des. Antônio Fernando do Amaral e Silva, seguido de uma proposta de “Lei de Diretrizes Socioeducativas” (mais abrangente) e, mais tarde, de um novo “Anteprojeto de Lei de Execução” que serviu de base à elaboração da Resolução 119/2006, do CONANDA que já passou a tratar do “SINASE” e, finalmente, foi incorporado às propostas legislativas que já tramitavam no Congresso Nacional, culminando com a aprovação, em 18 de janeiro de 2012, da Lei nº 12.594/2012 (CAOP, 2012, p. 01).

De acordo com a Resolução, o Sinase é compreendido como um:

[...] conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como as políticas, planos e programas específicos de atenção a esse público [adolescente em conflito com a lei] (Brasil, 2006, p. 23).

Apenas em 2012, mais de duas décadas após a criação do ECA, foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo por meio da Lei do Sinase (Lei nº 12.594/2012), que regulamentou a execução das medidas socioeducativas e “ampliou o rol de direitos dos/as adolescentes submetidos/as ao sistema socioeducativo, trazendo importantes desafios para os operadores desse sistema” (Alencar, 2014, p. 49).

As Diretrizes do Sinase (Brasil, 2006, p. 44-45) regulamentam a equipe mínima necessária para unidades e programas que executam medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, devendo ser compostas por assistente social, pedagogo, psicólogo e advogado. Já a Lei do Sinase (Brasil, 2012), em seu art. 12, prevê que todas as unidades de atendimento

socioeducativo devem possuir uma equipe técnica composta, no mínimo, por profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, sem especificar cargos ou funções.

Dessa forma, Amaral (2023) destaca que mesmo após a promulgação da referida lei, a assimilação da doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes não ocorreu de forma automática na sociedade brasileira. Assim, embora a lei tenha sido instituída há mais de uma década, sua aplicação continua limitada no contexto nacional.

O pedagogo, nesse espaço, deve considerar a organização de forma abrangente. Para além dos conteúdos programáticos, é essencial levar em conta o contexto, compreender os sujeitos presentes e demonstrar sensibilidade às demandas de um público historicamente marginalizado (Tomácio *et al.* 2018). A partir dessa compreensão, deve-se planejar e implementar recursos metodológicos que promovam a aprendizagem de maneira significativa.

Brandão (2007) compartilha um entendimento semelhante sobre a educação, considerando que o processo de educar ocorre em qualquer espaço onde haja troca de conhecimentos e saberes. Para o autor, sempre que há interação humana, há também uma possibilidade educativa. Dessa forma, a educação envolve a produção de novas formas de pensar e agir, sendo um processo dinâmico que deve ser constantemente revisitado e reconstruído.

Nesse contexto, a educação é apontada como um meio de transformação social e de formação de sujeitos inseridos e agentes dessa mudança. Esses aspectos devem ser considerados na atuação pedagógica junto às margens, especialmente com adolescentes que, frequentemente desacreditados, são reduzidos à infração que cometeram. No entanto, é fundamental compreender que esse processo ocorre em diálogo com uma realidade mais ampla, evitando, assim, o que Brandão (2007) denomina “utopismo pedagógico”.

Essa compreensão educativa está alinhada aos princípios do Sinase. Dessa forma, ele não apenas reflete sobre essas dimensões, mas também sobre a sociedade como um todo e seu papel nela. Isso ressalta a importância do pedagogo na atuação com adolescentes em privação de liberdade. Como educador e mediador, esse profissional estabelece uma relação educativa compartilhada, que deve estar atenta às esferas mais amplas da sociedade.

O trabalho do pedagogo: direcionando as lentes à socioeducação

A concepção comum, compartilhada inclusive por muitos pedagogos, é de que a Pedagogia se resume ao ensino, ou seja, à maneira de ensinar. Nessa perspectiva, estudar Pedagogia significaria preparar-se para ensinar crianças, e o aspecto pedagógico estaria

vinculado apenas ao método, ao modo de ensinar um conteúdo. Assim, o trabalho pedagógico seria entendido exclusivamente como a ação de ensinar, restringindo o significado da Pedagogia ao campo do ensino (Libâneo, 2001).

O Pedagogo, segundo Libâneo (2005), é o profissional da “ciência da educação”, a pedagogia dedica-se ao estudo sistemático das práticas educativas desenvolvidas nas sociedades, considerando-as essenciais para a condição humana. Essas práticas não ocorrem de maneira isolada, mas são resultado das relações sociais, políticas, culturais e econômicas. Assim, a pedagogia deve assumir o compromisso de formar indivíduos conscientes, em vez de se limitar à reprodução das estruturas dominantes.

O pedagogo deve atuar em outras áreas onde haja demanda por conhecimentos pedagógicos. Segundo, Dantas (2019) pedagogo é um profissional essencial na educação, atuando em diversas áreas como pesquisa, documentação, escolas, orientação pedagógica, gestão educacional e formação continuada. Com o tempo, a maneira como enxergamos a educação mudou, e, junto com isso, o papel do pedagogo também se transformou. Hoje, com a ampliação das práticas educativas, faz todo sentido que esse profissional tenha cada vez mais espaços para atuar e contribuir com a aprendizagem e o desenvolvimento das pessoas.

De acordo com esse pensamento, Misael (2021) destaca que a profissão de Pedagogo é frequentemente associada ao ambiente escolar, seja em sala de aula ou em cargos de gestão, como direção, coordenação e supervisão. No entanto, poucos reconhecem – ou simplesmente ignoram – que a formação em Pedagogia vai além desses espaços, não se limitando apenas ao contexto escolar ou às funções administrativas dentro de uma escola.

Nessa esteira, Severo (2015) afirma que a atuação dos pedagogos abrange diversas possibilidades, incluindo a Educação Não Escolar (ENE), que tem ganhado destaque nas últimas décadas. Esse reconhecimento resulta das discussões em torno da afirmação do conceito epistemológico da ciência pedagógica, evidenciando que sua prática vai além dos limites do ambiente escolar.

Essas práticas pedagógicas se fazem necessário devido ao cotidiano de muitos adolescentes. Segundo Cardoso e Menezes (2023), uma vida de privações pode levar os/às adolescentes a delinquirem, especialmente quando enfrentam a falta de condições econômica, sociocultural e psíquica dignas. No entanto, mais do que isso, a ausência de afeto, proteção e cuidado dentro do próprio lar os expõe a um contexto de vulnerabilidade social em diversos aspectos.

A educação, embora seja um meio de inclusão social, encontra barreiras em uma sociedade capitalista, onde fatores como acesso e permanência no sistema educacional estão

atrelados a desigualdades estruturais. Mesmo sendo um direito, a educação muitas vezes reflete a classe social e a situação econômica das famílias, contribuindo para a reprodução das desigualdades em vez de eliminá-las (Feire, 2005).

Nesse cenário, as políticas de socioeducação, apesar de terem a equidade como objetivo, enfrentam um dilema: ao buscar a reintegração de jovens infratores/as, acabam frequentemente reproduzindo exclusões que refletem as desigualdades do próprio contexto social (Silva, Borges e Conceição 2025). Dessa forma, a promessa de transformação social se depara com os limites de um sistema que funciona dentro de uma lógica desigual.

Considerando a ampla atuação desse profissional, optou-se por explorar um campo ainda pouco discutido: as unidades socioeducativas. Seguindo a visão de Almeida (2012), ressalta que o papel do profissional da educação vai além da escola, exigindo uma formação crítica e contínua para atender às necessidades educativas em diferentes contextos. Entre esses espaços, o socioeducativo se destaca como um ambiente essencial onde a presença desse profissional faz toda a diferença.

A prática da socioeducação não é caracterizada como ensino nos centros universitários, cabe ao pedagogo, em sua atuação em espaços de educação não formal, exercer uma ação investigativa, então, sem o determinado conhecimento do contexto em que está envolvido, não é possível o desenvolvimento de um trabalho que contribua para a realidade sociocultural e econômica, demandas e vulnerabilidades dos sujeitos (Silva et al., 2021).

De acordo com a pesquisa de Abdalla (2013), os pedagogos que atuam nos centros socioeducativos são:

responsáveis pela implementação dos processos de escolarização, educação para o trabalho e as interfaces: educação formal e instituição socioeducativa, cabendo ao pedagogo o acompanhamento e registro do cumprimento das medidas dos adolescentes determinadas pelos Juizados da Infância e Adolescência através de relatórios técnicos no campo específico da educação – pareceres pedagógicos. (Pesquisa realizada no Sistema Socioeducativo Estadual – DEGASE/RJ) (Abdalla, 2013, p. 28)

Segundo Souza (2018), a função do pedagogo para a socioeducação é administrativa, técnica e pedagógica, conforme:

Deve acompanhar o desenvolvimento do adolescente, acompanhar suas medidas socioeducativas, supervisionar sua escolarização verificando a frequência escolar, elaborar e organizar atividades pedagógicas, entre outras. Funções administrativas, pois participa de reuniões e encontros, técnicas visto que verifica a frequência escolar dos adolescentes, efetua o preenchimento do PIA e organiza os calendários das atividades dos adolescentes. A função pedagógica aparece na elaboração de atividades pedagógicas e na estimulação dos adolescentes referente a participação dessas

atividades além de planejar eventos que estimulem o desenvolvimento físico e social do adolescente (Souza, 2018, p 64).

O pedagogo tem como função trabalhar em conjunto com todos que atuam no desenvolvimento socioeducativo dos/as adolescentes infratores. Conforme Andrade (2017), “o trabalho do pedagogo é fundamental para uma formação efetiva e transformadora por atuar diretamente com os professores, equipe técnica, diretor, educadores sociais e adolescentes”.

Conforme Fabianovicz (2016) cita que uma das competências do pedagogo é a prática pedagógica restaurativa, aplicada na gestão da convivência escolar e na organização do trabalho socioeducativo, na qual a fundamentação é no respeito à diversidade como elemento essencial de um processo educacional de valor humano.

No que se refere à justiça restaurativa e à juventude, Orth (2021), por meio de entrevistas semiestruturadas com adolescentes, seus familiares e facilitadores da prática restaurativa, concluíram que essa abordagem deve levar em conta o contexto de vulnerabilidade social que impacta a vida dos jovens. Dessa forma, entende-se que a prática infracional não resulta apenas de uma escolha individual isolada, mas está permeada por diversos fatores sociais.

Ribeiro (2024) afirma que a colaboração entre instituições educativas e socioeducativas se torna, portanto, imperativa. A troca de informações sobre o desempenho acadêmico e comportamental dos/as adolescentes, aliada à coordenação de estratégias de ensino e aprendizagem, é crucial para a eficácia de uma abordagem personalizada. Essa colaboração contribui para uma integração mais efetiva entre os sistemas educacional e socioeducativo.

Segundo Machado (2025), atualmente, mesmo com os avanços na visibilidade dos trabalhos socioeducativos, o desconhecimento sobre essa área ainda é presente, inclusive entre muitos de seus próprios profissionais e voluntários. Ainda que, apesar de ser um campo fundamentado em bases teóricas e práticas que fornecem suporte para sua atuação.

Uma investigação realizada por Machado (2008) com pedagogos atuantes na área socioeducativa revela a escassez de referências teórico-práticas específicas, resultando em uma prática pedagógica que se assemelha ao modelo escolar. Essa lacuna também se manifesta na elaboração de projetos, na formação de gestores e executores, no conhecimento básico sobre as populações atendidas, assim como nas políticas e legislações voltadas para crianças e adolescentes, essa falta de referências reflete a baixa prioridade dada aos temas socioeducativos nas políticas públicas.

Conforme Paula e Machado (2008), no Brasil, a formação em Pedagogia ainda se concentra, em sua maioria, na preparação de profissionais para atuar no ambiente escolar, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. São poucos os cursos que abordam de forma aprofundada a formação específica para a atuação em espaços não formais de educação. Embora as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) destaquem a importância da formação para esses contextos, essa abordagem ainda é pouco evidente na prática dos cursos de Pedagogia.

METODOLOGIA

O estudo sobre a temática proposta adota uma abordagem qualitativa, caracterizando-se como uma pesquisa documental e bibliográfica. Conforme Godoy (1995, p. 21), a pesquisa qualitativa permite que: “[...] um fenômeno pode ser mais bem compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte, devendo ser analisado numa perspectiva integrada. [...] Vários tipos de dados são coletados e analisados para que se entenda a dinâmica do fenômeno”.

Esse trabalho se enquadra com uma pesquisa documental, pois, foi utilizado documentos legais como fonte, por exemplo, Leis Federais. Segundo Pádua (1997, p. 62), “pesquisa documental é aquela realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos (não fraudados) [...]”.

Com base em um estudo documental, foi essencial, inicialmente, contextualizar historicamente os direitos da criança e do/a adolescente no Brasil, bem como o surgimento da socioeducação, a fim de compreender como o direito à educação foi garantido aos adolescentes em privação de liberdade. Para isso, foram utilizados documentos de fontes primárias, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88) Resolução Conanda, e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), além de estudos bibliográficos de fontes primárias.

A pesquisa bibliográfica, segundo Severino (2007, p. 122):

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos.

No âmbito da revisão bibliográfica, foi realizado um mapeamento da produção acadêmica na área da educação, entre 2006 e 2024, sobre a atuação do pedagogo na socioeducação, no google Scholar utilizando descritores como: “socioeducação”, “pedagogia” e “pedagogo”. Assim, realizando a elaboração de uma tabela com as respectivas funções do pedagogo nas medidas socioeducativas, e quais as suas atribuições no sistema de educação não formal, conforme os dispositivos legais.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Formação do pedagogo e os espaços não escolares

Quando pensamos no papel do pedagogo no contexto escolar, logo associamos essa função ao planejamento e à definição de metas educativas que estejam alinhadas com a proposta político-pedagógica do ambiente onde atua. Ou seja, compreende-se que o pedagogo na escola elabora seu planejamento com base na realidade específica da instituição, levando em consideração as necessidades do momento e o público escolar em questão. Nesse sentido, a prática pedagógica ocorre por meio de uma investigação contextualizada, estabelecendo uma relação clara entre a estrutura da escola e os sujeitos que nela participam, como enfatiza Libâneo:

[...] como campo de conhecimento que investiga a natureza e as finalidades da educação numa determinada sociedade, bem como os meios apropriados de formação humana dos indivíduos. Mais especificamente, concebemos a Pedagogia como ciência da prática que explica objetivos e formas de intervenção metodológica e organizativa nos âmbitos da atividade educativa implicados na transição/assimilação ativa de saberes e modos de ação (Libâneo, 2001, p.129).

O pedagogo, como responsável pelos processos educativos, precisa atuar de forma planejada, interdisciplinar e articulada, garantindo que seu trabalho tenha objetivos claros e gere impacto significativo no ambiente e nas pessoas envolvidas. Assim, sua atuação na educação não formal, especialmente nos espaços socioassistenciais, deve ir além da simples reprodução do modelo escolar e de seus conteúdos, seja no ensino ou no reforço das disciplinas tradicionais.

Nos estudos dos documentos legais constatamos que o termo “pedagogo” não é mencionado em muitos deles, e não é diretamente mencionado qual a formação necessária do pedagogo para atuar com medidas socioeducativas. No entanto, ao examinar o conteúdo desses documentos, identificamos que as funções atribuídas aos pedagogos não estão mencionadas diretamente em diversas diretrizes e orientações. Portanto, mesmo sem a menção direta ao termo, esses documentos estabelecem as bases para a atuação desses profissionais no sistema educacional, formal e informal.

Para compreender a função do pedagogo, analisamos os principais documentos legais que fundamentaram a pesquisa, e criamos um quadro (Quadro 1) com as atribuições que o profissional necessita para a sua qualificação, conforme apresentado a seguir:

Quadro 1 - Atribuições necessárias à qualificação do pedagogo

Documento	Diretrizes	Artigo	Descrição
Constituição Federal	Assegurar o Desenvolvimento Integral dos Estudantes	Art. 205	A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
	Valorização Por Meio de Plano de Carreiras	Art. 206, Inciso V	V – Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
ECA	Promoção da Educação Inclusiva	Art. 53, Inciso II	II - Direito de ser respeitado por seus educadores;
	Articulação com a rede de proteção	Art. 56	Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de: I - maus-tratos envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência.
	Atuação no sistema Socioeducativo	Art. 124, Inciso XI	Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: XI - receber escolarização e profissionalização;
	Formação continuada	Art. 70-A, Inciso III	III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014)
Conanda	Atuação Pedagógica	Resolução nº 119	Art. 1º Aprovar o Sistema de Atendimento Socioeducativo - SINASE.
	Qualificação do profissional	Resolução nº 160	Orienta a estruturação do trabalho pedagógico nas unidades de internação socioeducativas, enfatizando o papel fundamental da educação no processo de ressocialização dos adolescentes.
Sinase	Atividades Educacionais	Art. 8	Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
	Atuação do Pedagogo	Art. 12	A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.
	Desenvolver Medidas Socioeducativas	Art. 35, Inciso III	A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios: prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas

Fonte: Autoria própria

As informações apresentadas no quadro demonstram a relação direta entre a socioeducação e a formação do pedagogo. Dessa forma, destaca-se que as atribuições do pedagogo estão alinhadas às diretrizes legais, com ênfase na implementação de metas socioeducativas. Assim, contextualizar os conceitos e diretrizes das medidas socioeducativas na formação acadêmica dos pedagogos traz inúmeros benefícios, pois, além de ampliar o conhecimento, possibilita o desenvolvimento de novos estudos e projetos voltados para a socioeducação.

Dessa forma, ampliam-se as discussões sobre a atuação do pedagogo além do espaço escolar. Destaca-se, que seu papel como educador vai além do contexto tradicional da escola, sendo cada vez mais reconhecido em uma perspectiva ampla. Isso evidencia a necessidade de uma formação mais holística, voltada para as questões sociais, como fatores essenciais para uma construção socioeducacional mais estruturada.

Sendo assim, ao considerar o pedagogo como profissional da educação, é essencial reconhecer as constantes transformações na área. Esse profissional deve buscar aprimoramento contínuo para atender às exigências dos diversos setores em que pode atuar.

Na esfera dos serviços públicos estatais, são disseminadas várias práticas pedagógicas de assistentes sociais, agentes de saúde, agentes de promoção social nas comunidades etc. São práticas tipicamente pedagógicas. Os programas sociais de medicina preventiva, informação sanitária, orientação sexual, recreação, cultivo do corpo, assim como práticas pedagógicas em presídios, hospitais, projetos culturais são ampliados (Libâneo, 2001, p. 4).

A partir disso, surgem questionamentos sobre o fato de que, muitas vezes, o currículo oferecido pelas instituições de ensino superior aos universitários não abrange temas voltados à construção de valores e atitudes essenciais para a formação integral de crianças e adolescentes. Essa lacuna pode impactar a ressocialização e o desenvolvimento de um caráter crítico e participativo na sociedade.

A Resolução CNE/CP nº 1/2006 que institui diretrizes curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia, em seus artigos relata a atuação do pedagogo em espaços não escolares como o parágrafo II do artigo 4 “planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares”. Fica evidente a quantidade de atribuições relevantes que são designadas ao pedagogo nesse contexto, exigindo do profissional um conhecimento que vai além de sua formação inicial (Ferreira e Souza 2017).

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia estabelecem que o profissional formado nessa área pode atuar em diversos contextos que demandem um educador. O parágrafo IV do artigo 5 menciona que esse profissional deve estar apto a “trabalhar, em espaços escolares e não escolares, na promoção da aprendizagem de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano, em diversos níveis e modalidades do processo educativo” (Brasil, 2006, p. 02). No entanto, as diretrizes não especificam como essa formação deve ocorrer, permitindo que cada instituição de ensino organize sua grade curricular conforme as necessidades locais, equilibrando uma base teórica comum com conteúdo diversificados.

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Pedagogia permitem flexibilidade na organização curricular, visando uma formação diversificada para o pedagogo. Esse profissional não deve ser compreendido exclusivamente como docente, uma vez que seu campo de atuação tem se expandido e diversificado para atender às demandas da sociedade contemporânea. Dessa forma, a formação do pedagogo para atuar em espaços não escolares deve estar direcionada ao desenvolvimento de competências, conforme destaca Fireman (2006, p. 61).

É bem verdade que formar esse trabalhador e desenvolver competências não é uma tarefa simples. Isso requer análise de uma realidade complexa, mutável e instável como o mercado econômico e de trabalho. O que podemos entender é que essa área de atuação vai exigir mais do pedagogo, pois, como podemos observar, a realidade educacional de uma organização ou empresa é complexa e diversificada.

Dessa forma, os cursos de graduação em pedagogia devem estimular seus acadêmicos, enquanto futuros profissionais, a desenvolver uma compreensão sólida e um repertório teórico-prático sobre os diversos campos de atuação do pedagogo (Felden *et al.*, 2013). É essencial refletir sobre o compromisso social envolvido nesse fazer pedagógico, que se estende para além dos espaços escolares.

O pedagogo como agente de transformação

A pedagogia, em sua dimensão social, está voltada para a promoção da reflexão, o fortalecimento da cidadania e a oferta de ferramentas que possibilitem mudanças sociais. Além disso, busca proporcionar uma compreensão crítica da realidade e incentivar ações emancipatórias, contribuindo para a transformação social.

Dessa forma, a relação do pedagogo com as leis vai além da simples leitura e compreensão, abrangendo também sua interpretação, aplicação e elaboração. Para desempenhar

essas funções de maneira eficaz, é fundamental que ele tenha domínio sobre a estrutura, a redação e a interpretação das leis.

Abdalla (2013) afirma que os pedagogos que atuam em centros de internação têm a responsabilidade de implementar os processos educacionais, sendo incumbidos de monitorar e registrar o cumprimento das medidas aplicadas aos adolescentes. Da mesma forma, o art. 8 do Sinase estabelece que os Planos de Atendimento Socioeducativo devem incluir, de forma obrigatória, ações coordenadas nas áreas de educação e em colaboração com outros profissionais.

Dantas (2019) destaca que o pedagogo é um profissional essencial na área educacional, com atuação em múltiplos contextos. Nesse sentido, a Resolução 160 do Conanda reforça a importância do trabalho pedagógico nas unidades de internação socioeducativa, sublinhando o papel crucial da educação no processo de reintegração social dos/as adolescentes.

Os pedagogos podem elaborar estratégias de ensino que aproximem o aprendizado das experiências e interesses dos estudantes. Essa abordagem transforma o processo de aprendizagem, deixando de ser uma mera obrigação para se tornar uma jornada de descoberta e desenvolvimento pessoal. Nesse sentido, Freire (2005) afirma que:

(...) quanto mais eficazmente consiga provocar o educando no sentido de que prepare ou refine sua curiosidade, que deve trabalhar com minha ajuda, com vistas a que produza sua inteligência do objeto ou do conteúdo de que falo. Na verdade, meu papel como professor, ao ensinar o conteúdo a ou b, não é apenas o de me esforçar para, com clareza máxima, descrever a substantividade do conteúdo para que o aluno o fixe. Meu papel fundamental, ao falar com clareza sobre o objeto, é incitar o aluno a fim de que ele, com os materiais que ofereço, produza a compreensão do objeto em lugar de recebê-la, na íntegra, de mim (Freire, 2005, p. 61).

O autor destaca que os educadores devem aprender a reconhecer e valorizar a singularidade de cada aluno. Ao fazer isso, tornam-se defensores da equidade na educação, atuando para superar barreiras e garantindo que todos os estudantes tenham acesso a uma educação de qualidade.

O professor que atua em escolas dentro de unidades socioeducativas trabalha com adolescentes e jovens que, além de estarem privados de liberdade, encontram-se em uma fase crucial de desenvolvimento. A prática pedagógica na socioeducação busca contribuir para que esses estudantes enxerguem o ensino como uma ferramenta de transformação, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para compreender e refletir sobre a realidade em que estão inseridos, visando à sua ressocialização (Pereira *et al.*, 2019).

O pedagogo como agente político de transformação socioeducacional

Apesar dos avanços legais promovidos pelo ECA e pelo Sinase, as concepções inovadoras que neles estão expressas ainda precisam ser concretizadas em políticas, programas e ações que realmente impactem e transformem a vida dos adolescentes em medida socioeducativa. A educação escolar tem a responsabilidade de proporcionar aos adolescentes os meios necessários para que possam se apropriar da cultura e da ciência, de maneira a promover seu desenvolvimento e fortalecer sua cidadania. Nesse contexto, os professores desempenham um papel fundamental na construção de projetos educativos que visem o desenvolvimento de indivíduos críticos e emancipados (Bisinoto, 2022). Assim, é urgente reconhecer a socioeducação como um espaço essencial para a formação e atuação profissional docente.

Embora os marcos legais assegurem o direito à educação escolar para adolescentes em medida socioeducativa e estabeleçam a necessidade de formação para os professores que atuam nesse contexto, esses avanços têm tido pouca repercussão nas políticas públicas de formação docente.

A política de formação vai além dos marcos normativos, existindo sempre um campo de possibilidades que os transcende. Nesse sentido, é possível identificar, ainda que de forma pontual, professores de licenciaturas que incentivam o estudo das medidas socioeducativas, oferecendo aos estudantes oportunidades de estágio e pesquisa em escolas e unidades de atendimento socioeducativo, além de projetos de extensão com professores, gestores e adolescentes em conflito com a lei. Essas iniciativas têm o potencial de aprimorar a atuação dos futuros professores nesse contexto. Adicionalmente, à docência na socioeducação já ocorre de maneira cotidiana em diversas partes do país, mesmo sem uma formação específica. É fundamental expandi-la e qualificá-la, conferindo-lhe, como afirmou Dias (2019), proeminência.

CONCLUSÕES

Neste artigo, buscou-se destacar as funções desempenhadas pelos pedagogos no contexto das medidas socioeducativas, além dos conhecimentos adquiridos ao longo de sua formação acadêmica. O levantamento documental e bibliográfico deu suporte para realização do objetivo principal desse trabalho, a importância do pedagogo na atuação como agente facilitador no desenvolvimento de medidas socioeducativas

Dessa forma, podemos entender que o pedagogo é responsável pelo planejamento das aulas, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, além das atividades recreativas, culturais e esportivas, bem como pela elaboração de relatórios. Compreende-se que a formação acadêmica dos cursos de pedagogia não proporciona a construção de conhecimentos, práticas e saberes específicos para a atuação nas unidades socioeducativas.

As leis mencionadas acima sobre as medidas socioeducativas evidenciam a especificidade do trabalho que deve ser realizado pelo pedagogo para alcançar o objetivo esperado: a transformação do adolescente que cumpre medida socioeducativa. Portanto, é fundamental analisar as medidas socioeducativas sob uma perspectiva que envolva o pedagogo, pois o ECA nos exige o dever de fazer o/à adolescente refletir sobre seus atos e responsabilizá-lo, o que é essencial para uma mudança de atitude e para o seu convívio em sociedade.

Atualmente a preparação de profissionais é para atuar no ambiente escolar, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. São poucos os cursos que abordam de forma aprofundada específica para a atuação em espaços não formais de educação. Porém, esses espaços, o socioeducativo se destaca como um ambiente essencial onde a presença desse profissional faz toda a diferença. Conclui-se que a qualificação profissional em medidas socioeducativas, é de suma importância para o pedagogo poder atuar nesses espaços.

REFERÊNCIAS

- ABDALLA, J. de F. S. **Aprisionando para educar adolescentes em conflito com a lei: memória, paradoxos e perspectivas**. Tese (Doutorado em Educação). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.
- ALMEIDA, Valeska Vieira de. Reflexões sobre o processo de formação do pedagogo: experiência e análise de formação pedagógica com adolescentes cumprindo Medidas Socioeducativas. **Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia**. Faculdade de Educação. Universidade de Brasília. 2012.
- ALENCAR, Vitor. **Considerações acerca da lei do SINASE**. Em: PAIVA, Ilana Lemos de; SOUZA, Candida; RODRIGUES, Daniela Bezerra (Org.). **Justiça juvenil: teoria e prática no sistema socioeducativo**. Natal: Editora da UFRN, 2014. p. 49-58. Disponível em: https://www.academia.edu/download/55622412/Justica_juvenil_1.pdf#page=49. Acesso em: 03 de mar de 2025.
- AMARAL, Beatriz Tokechi. **Da possibilidade de reconhecimento do estado de coisas inconstitucional no sistema socioeducativo brasileiro: violação de direitos fundamentais de adolescentes em centros de socioeducação**. 2023. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/items/d6362e10-d64a-43b6-8b35-400d327c27a6>. Acesso em: 14 de Jan de 2025.
- BRASIL. Secretaria Especial Dos Direitos Humanos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Dispõe sobre as Medidas Socioeducativas. Brasília: 2006.
- BRASIL. Presidência da República (PR). Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o Sinase**. Brasília, DF: SDH, 2013. Disponível em: https://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2017/03/03/17_49_45_295_Plano_NACIONAL_Socioeducativo.pdf. Acesso em: 26 de mar de 2025
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 1988. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 18 mar 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da outras providências. Brasília: 1990. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em 18 mar 2025.
- Bisinoto, Cynthia. Formação docente e socioeducação: uma relação invisibilizada. Em Aberto, Brasília, v. 35, n. 115, p. 125-142, set./dez. 2022. Disponível em: <https://emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/5363/4239>. Acesso em: 26 de mar de 2025.
- BONATTO, Vanessa P.; FONSECA, Débora C. Socioeducação entre sanção e a proteção. **Educação em Revista**, v. 36, p. e228986, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-4698228986>. Acesso em: 12 set. 2024.
- CARDOSO, Martha Vanessa Lima; MENEZES, Anderson. A origem dos conflitos sociais a partir da teoria do reconhecimento de Axel Honneth e as suas contribuições para a

socioeducação. **Logeion: Filosofia da Informação**, v. 10, p. 38-47, 2023. Disponível em: <https://revista.ibict.br/fiinf/article/view/6830>. Acesso em: 19 de fev de 2025.

CAOP. Centro de Apoio Operacional das Promotorias das Crianças e Adolescentes. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. 25/04/2012. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/areas/institucional/cao/infancia/roteiro-de-atuacao-para-fiscalizacao-do-atendimento-socioeducativo-municipal-em-meio-aberto-sinase.htm>. Acesso em 20 jan. 2013.

COSTA, Antonio C. G. **Presença educativa**. 2. ed. São Paulo: Editora Salesiana, 2001. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Resolução n. 119/06, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/sinase_integral.pdf> Acesso em: 20 de mar 2025.

CUNHA, Rocelly D. T.; PAIVA, Ilana L. O Atendimento às adolescentes em conflito com a Lei: em foco as propostas educacionais no Rio Grande do Norte. **Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero**, Ponta Grossa, v. 7, n. 1, p. 77-97, 2016. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rlagg/article/view/6872>. Acesso em: 29 de fev de 2025.

CUNHA, Liziane Giacomelli Henriques da et al. A socioeducação e a produção de conhecimentos na área do serviço social: entre a renovação e o conservadorismo. 2013. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/545>. Acesso em 21 de jan 2025.

DANTAS, Samuel Jerônimo; NASCIMENTO, Wellington Pinto; LIMA, Jeimes Mazza Correia. O pedagogo como parte do processo educativo de adolescentes em conflito com a lei no centro socioeducativo Aldaci Barbosa Mota. **Revista Educação & Ensino-ISSN 2594-4444**, v. 3, n. 2, 2019. Disponível em: <https://periodicos.uniateneu.edu.br/index.php/revista-educacao-e-ensino/article/view/43>. Acesso em: 20 de mar de 2025.

DOS SANTOS BRITO, Dirceu; DE ALMEIDA, Lourdes Maria Werle. **Modelagem matemática na socioeducação**. Revista Eletrônica de Educação, v. 8, n. 3, p. 196-212, 2014. Disponível em: <https://reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/989>. Acesso em: 28 de mar de 2025

DIAS, M. S. A. **Para estes meninos e meninas, qual docência?** Escolas de sistemas socioeducativos – Brasil e Colômbia. 2019. 285 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/31934>. Acesso em 26 de mar de 2025.

FERREIRA, Deyze da Silva; SOUZA, Lanúbia Karlla Oliveira Vale. Caminhos possíveis entre labirintos e pontes: um estudo de caso sobre a atuação do (a) pedagogo (a) em espaços não escolares. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2017/TRABALHO_EV073_MD1_SA1_ID6646_15102017220704.pdf. Acesso em: 25 de março de 2025.

FABIANOVICZ, Ana Cristina. **Socioeducação e a prática pedagógica restaurativa**. Reunião Científica Regional da ANPED–XI ANPED SUL, 2016. Disponível

em: http://www.anpedsul2016.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/11/eixo20_ANA-CRISTINA-FABIANOVICZ.pdf. Acesso em: 05 de dez de 2024.

FELDEN, E. L.; LIMA, G.; KRAMER, G. D.; WEYH, L. F. (2013) O pedagogo no contexto contemporâneo: desafios e responsabilidades. **Vivências: Revista Eletrônica de Extensão da URI**. Vol. 9, N.17: p. 68-82, Outubro/2013.ISSN 1809-1636.

FIREMAN, Maria Derise et al. O trabalho do pedagogo na instituição não escolar. 2006. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/handle/riufal/314>. Acesso em: 28 de mar de 2025.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. **Educar em revista**, n. 17, p. 153-176, 2001. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0104-40602001000100012&script=sci_abstract. Acesso em: 20 de mar de 2025.

LIBÂNEO, José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, para quê?** São Paulo: Cortez, 2005. 200p. (8. ed.). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/MZ939dkBFZL9C3PkFp7tPJJ/?format=pdf>. Acesso em: 21 de mar de 2025.

MACHADO, E. M. **Formação e Trabalho de Profissionais da Educação**. Relatório de Pesquisa. Curitiba, UTP. 2008. Disponível em: https://www.histedbr.fe.unicamp.br/pf-histedbr/encontro/encontro1/trab_pdf/t_evelcy%20monteiro%20machado.pdf. Acesso em: 21 de mar de 2025.

MACHADO, Evelcy Monteiro. Pedagogia Social no Brasil: Políticas, teorias e práticas em construção. In: **CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**. 2009. Disponível em: https://www.seduc.ce.gov.br/wpcontent/uploads/sites/37/2012/04/Texto_Pedag_Social_Elvecy_Monteiro.pdf. Acesso em: 21 de mar de 2025.

MISAEAL, Mayara Santos et al. **O papel do Pedagogo em espaços não escolares: o caso de uma instituição de ressocialização de adolescentes em medida socioeducativa de Ituiutaba MG**. 2021. 32 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Federal de Uberlândia, Ituiutaba, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/33963>. Acesso em: 21 de mar 2025.

ORTH, Glaucia Mayara Niedermeyer. O ato infracional como expressão da vulnerabilidade social no atendimento da justiça restaurativa. **Dilemas Rev. Estud. Conflito Controle Soc.**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 859-882, set/dez, 2021.

OLIVEIRA JÚNIOR, R. N. DE .; BRANDÃO, M. D.. Dois casos na disputa paradigmática do trabalho de socioeducador. **Sociologias**, v. 24, n. 61, p. 198–225, set. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/TqkqtFwnZ4LLgGsWJhJzNFR/>. Acesso em: 11 de nov de 2024.

PAULA, Ercília Maria Angeli Teixeira de; MACHADO, Érico Ribas. A Pedagogia Social na Educação: análise de perspectivas de formação e atuação dos educadores sociais no Brasil. In: **Proceedings of the 2nd II Congresso Internacional de Pedagogia Social**. 2008.

Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/pdf/cips/n2/05.pdf>. Acesso em: 21 de mar de 2025.

PEREIRA, Adriana Matos Rodrigues; DA SILVA, Christina Pereira; CALIMAN, Geraldo. Prática docente na socioeducação: análise das competências sob a ótica docente. **Revista de Educação ANEC**, v. 47, n. 160, p. 83-109, 2019. Disponível em: <https://pedagogiasocial.net/wp-content/uploads/2020/08/pereira-silva-caliman-2019-pratica-docente-na-socioeducacao.pdf>. Acesso em: 26 de mar de 2025

RIBEIRO, Elisa Antônia; RAMALHO, Ricardo. Educação e socioeducação: qual a relação? análise das práticas pedagógicas no contexto do SINASE. **Caderno Pedagógico**, v. 21, n. 4, p. e3857-e3857, 2024. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/3857>. Acesso em: 15 de mar de 2025.

SEVERO, J. L. R. de L. **Pedagogia e educação não escolar no Brasil: crítica epistemológica**, formativa e profissional. 2015. 267f. Tese de Doutorado. Universidade Federal da Paraíba. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/handle/tede/8217>. Acesso em: 19 de mar de 2025.

SILVA, Ana Lucia Ferreira; DA SILVA PERRUDE, Marleide Rodrigues; BOAVENTURA, Paula Bortolozo. A atuação do pedagogo nos serviços socioassistenciais. **Revista de Ciências Humanas**, v. 22, n. 2, p. 194-215, 2021. Disponível em: <https://scholar.archive.org/work/tlqpm3vvenfivanpyq553btguq/access/wayback/http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadech/article/download/3929/pdf>. Acesso em: 19 de mar de 2025.

SILVA, Érika Pimentel da; BORGES, Manuelle Inez de Sousa; CONCEIÇÃO, Willian Lazaretti da. Políticas educacionais e socioeducativas no Pará: a extensão universitária como estratégia para a inclusão. **Jornal de Políticas Educacionais**, [S. l.], v. 19, n. 1, 2025. DOI: 10.5380/jpe.v19i1.97115. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/97115>. Acesso em: 25 de mar de 2025.

SOUZA, Rafaelly et al. A função de pedagogos/as na socioeducação: limites e possibilidades. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação, Graduação em Pedagogia, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/196222> Acesso em: 05 de mar de 2025.

TAVARES, Andrezza Maria Batista do Nascimento. **O pedagogo como agente de transformação social para além dos muros escolares**. 010. 266 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2010. Disponível em: <https://www.editorafamen.com.br/wp-content/uploads/2020/06/TESE-TOTAL-ANDREZZA-TAVARES.pdf>. Acesso em: 26 de mar de 2025

TOMÁCIO, Douglas; SILVA, Cristina; SANTOS, Deisilane; ESROM, Jefferson; RODRIGUES, Anderson de Jesus. **ATUAÇÃO DO PEDAGOGO FRENTE A ADOLESCENTES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: análises a partir do Regimento Único dos Centros Socioeducativos de Minas Gerais**. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/sulear/article/view/3371>. Acesso em: 28 mar. 2025

VALENTE, Fernanda Pinheiro Rebouças; OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos Lopes de. Para além da punição: (re)construindo o conceito de responsabilização socioeducativa. **Estudos e**

Pesquisas em Psicologia, [S. l.], v. 15, n. 3, p. 853–870, 2015. DOI: 10.12957/epp.2015.19416. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revispsi/article/view/19416>. Acesso em: 27 mar. 2025.